



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NOS CASOS ESPECIFICADOS NESTA LEI NA MULTA POR AUSÊNCIA DE LIMPEZA DE TERRENO PREVISTA NA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) na multa por ausência de limpeza do terreno prevista nos §§ 3º e 4º da Lei Municipal nº 18 de 21 de agosto de 1974, caso o contribuinte faça o seu cadastro virtual na Prefeitura Municipal de Boa Vista, fornecendo os dados necessários à sua correta identificação, localização e contato.

Parágrafo Único. É dever do contribuinte informar e atualizar corretamente os seus dados virtuais, perdendo o direito ao desconto previsto no caput deste artigo, no caso de fornecimento de informações incorretas ou desatualizadas.

Art. 2º. Os contribuintes já cadastrados virtualmente na Prefeitura Municipal de Boa Vista receberão as notificações e intimações dos processos em que façam parte preferencialmente de forma virtual.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arthur Henrique

Prefeito de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **ESPECIAL**, com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o **PROJETO DE LEI Nº 031**, de 19 de agosto de 2022, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **“CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NOS CASOS ESPECIFICADOS NESTA LEI NA MULTA POR AUSÊNCIA DE LIMPEZA DE TERRENO PREVISTA NA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal conceder desconto de 50% aos contribuintes que se cadastrarem virtualmente na Prefeitura decorrente das multas pela ausência de limpeza de terrenos previstas na Lei Municipal nº 18/74.

Além disso, o presente projeto visa estimular o cadastramento virtual dos contribuintes, a fim de que possa ocorrer a notificação e intimação de forma virtual, evitando que ocorra a chamada revelia e possibilitando também a possibilidade de defesa.

Certo da relevância e oportunidade do presente, encaminho a proposta legislativa convicto de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Boa Vista, 19 de agosto de 2022.

Arthur Henrique

Prefeito de Boa Vista